

# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 ◊ Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 ◊ Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## AUTÓGRAFO N.º 005 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Encaminha Projeto de Lei n.º 002, de 17/01/2025, que dispõe sobre prolongamento da Avenida Brasil, conforme específica.

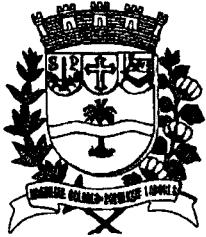
**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA,  
 USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
 CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA  
 APROVOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. O trecho da Estrada Municipal DRA-030 compreendido no roteiro a seguir passa a ser denominado de “prolongamento da Avenida Brasil”.

I - tem início em M1, cravado na divisa da Chácara Nossa Senhora Aparecida, imóvel objeto da matrícula sob n.º 064, propriedade de Alex Sandro Bordim, com a Chácara São Luiz, imóvel objeto da matrícula sob n.º 14.736, propriedade de Mônaco SPE Empreendimento Imobiliário LTDA, deste segue confrontando com os seguintes marcos e confrontantes:

DE	PARA	CONFRONTANTE
M1	M2	Chácara São Luiz, Matrícula nº 14.736, CNS: 12.015-4
M2	M3	Sítio Ide, Matrícula nº 15.840, CNS: 12.015-4
M3	M4	Estância São Paulo, Matrícula nº 2.351, CNS: 12.015-4
M4	M5	Imóvel Rural e Rua Nelson Balotin
M5	M6	Matrícula nº 8.429
M6	M7	Rua Olavo Bilac e Rua 8 de Dezembro
M7	M8	Faixa de Domínio pertencente ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
 CEP – 17900-000 <> Dracena - SP  
 Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
 e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)  
 site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

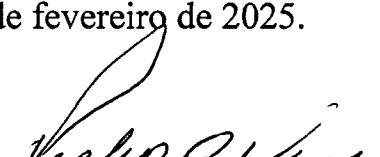
Parágrafo único. O perfil viário estabelecido é de 21,00m (vinte e um metros), sendo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) para as calçadas, 2,00m (dois metros) para o canteiro central e 7,00m (sete metros) para cada via de rolagem.

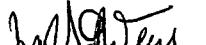
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 11 de fevereiro de 2025.

Danilo Ledo dos Santos  
 Presidente

Milton Polon  
 1º Secretario

  
 Pedro Gonçalves Vieira  
 Vice-Presidente

  
 Maria Ap. S Gasques Mateus  
 2º Secretário

## OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 2ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 19ª Legislatura, realizada em 10/02/2025.